



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MARIA DA PENHA
(Lei nº 11.340/06)**

Juizado de Violência Doméstica e
Familiar contra a Mulher



JUIZADO
DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

APRESENTAÇÃO:

No início da década de 80, uma mulher levou um tiro nas costas e ficou paraplégica. Novamente em casa, tentaram eletrocutá-la.

A vítima? Maria da Penha. O agressor? Seu marido, pai de suas filhas.

Maria da Penha empresta seu nome à Lei n. 11.340/2006, resultado de muita luta por justiça.

Através dela, foram criados inovadores meios para proteger a vida e a integridade física e moral da mulher.

Sua efetivação depende de todos.

As Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são parte do trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que a lei seja cumprida.

Além disso, as varas especializadas são equipadas com brinquedoteca e contam com o apoio de equipe multidisciplinar, integrada, inclusive, por assistentes sociais e psicólogos. Tudo para proteger a mulher.

Conheça, então, a Lei Maria da Penha.

Exija seu cumprimento e use-a em seu favor.

ATENÇÃO:

A forma mais comum de violência doméstica e familiar contra a mulher é aquela onde a agressão parte do marido, companheiro, namorado ou até mesmo do “ex”.

A violência também pode ser praticada por pessoa que ocupe mesma casa ou que se considere parte da família.

Agressões físicas, ameaças, sexo forçado, utensílios domésticos quebrados, humilhações, xingamentos, mentiras.

Tudo isso pode configurar violência doméstica.

Se você é vítima dessa forma de violência procure, imediatamente, a Delegacia de Polícia mais próxima.

Explique o que ocorreu. Diga se deseja proteção, se possui interesse em ver seu agressor processado.

Se puder, vá até a Delegacia da Mulher mais próxima ou procure a Defensoria Pública e o Ministério Público do fórum perto de sua casa.

Na emergência, ligue para a Polícia Militar (190) ou para a Central de Atendimento à Mulher (180).

De qualquer forma, não se omita, não tenha vergonha, encoraje-se.

Você possui muitos direitos.

É muito comum o Juiz proibir o agressor de manter contato com você, de frequentar os mesmos locais, de se aproximar dos seus filhos.

O Juiz tem o poder de obrigá-lo a sair de casa e a pagar pensão, de prendê-lo quando necessário, de encaminhá-la para abrigo sigiloso para sua proteção.

O cumprimento da Lei Maria da Penha, contudo, depende da colaboração de todos.

Precisamos, assim, de sua ajuda.

Denuncie toda e qualquer violência doméstica contra a mulher.

Seu silêncio favorece o agressor e impede a atuação da justiça.

ROTINA DE DISCUSSÕES, BRIGAS OU SITUAÇÕES DE DESCONTROLE? PROTEJA-SE:

- Tenha em mãos telefones de emergência.
- Em momentos de crise, evite locais com superfícies cortantes, fique longe de objetos que possam ser utilizados como arma, não deixe que seus filhos se envolvam. Proteja-os.
- Procure deixar o local no caso de possibilidade de agressão física.
- Fale da situação que vive com pessoas de sua confiança.
- Não tenha vergonha ou medo.
- Mais uma vez, não se omita. Denuncie.
- Lembre-se que você possui muitos direitos.
- Havendo violência doméstica e familiar, procure um Policial, o Defensor Público, o Promotor de Justiça, ou o Juiz. Todos estão à disposição para ajudá-la.

LEI MARIA DA PENHA

“A Lei Maria da Penha visa assegurar os direitos fundamentais da mulher, garantidos pela Constituição Federal e por tratados internacionais. Desenha uma matriz diferenciada para a tutela da mulher em condições de risco de violência física, sexual, psicológica e patrimonial, compreendendo atos de violência no âmbito das relações domésticas e familiares”.

Discurso da Desembargadora ANGÉLICA DE ALMEIDA por ocasião da celebração do Convênio nº 40/2008 para a instalação do Juizado Central de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
NUDEM – Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher
Rua Boa Vista, 103, Centro - São Paulo/SP
CEP: 01014-001 / Tel.: (11) 3101-0155
www.defensoria.sp.gov.br

DISQUE E DENUNCIE:

Central de Atendimento à Mulher - Fone: 180
Polícia Militar - Fone: 190

Realização:



www.tjsp.jus.br

Apoio:



**Secretaria de Reforma
do Judiciário**

**Ministério
da Justiça**

